

# COMUNICADO TÉCNICO

Relações do Trabalho

**FIERGS CIERGS**

## Adiado o envio de eventos de SST ao eSocial

Foi publicado em 02.07.2021, no Diário Oficial da União, a [Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71](#), que dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial).

A nova versão S-10 do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial foi reprogramada, adiando automaticamente, os eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), previstos para o mês de junho.

Com a publicação da Portaria, fica estabelecido o seguinte cronograma de início da obrigatoriedade do eSocial com relação aos eventos de SST:

➤ **1º grupo:**

I - as informações constantes dos eventos da 4ª fase devem ser enviadas a partir das oito horas de 13 de outubro de 2021, referentes aos fatos ocorridos a partir dessa data;

➤ **2º grupo:**

I - as informações constantes dos eventos da 4ª fase devem ser enviadas a partir das oito horas de 10 de janeiro de 2022, referentes aos fatos ocorridos a partir dessa data;

➤ **3º grupo - pessoas jurídicas:**

I - as informações constantes dos eventos da 4ª fase devem ser enviadas a partir das oito horas de 10 de janeiro de 2022, referentes aos fatos ocorridos a partir dessa data;

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC  
Conselho de Relações do Trabalho - CONTRAB  
Fone: (51) 3347-8632  
E-mail: [contrab@fiergs.org.br](mailto:contrab@fiergs.org.br)

➤ **3º grupo - pessoas físicas:**

I - as informações constantes dos eventos da 4ª fase devem ser enviadas a partir das oito horas de 10 de janeiro de 2022, referentes aos fatos ocorridos a partir dessa data; e

➤ **4º grupo:**

I - as informações constantes dos eventos da 4ª fase devem ser enviadas a partir das oito horas de 11 de julho de 2022, referentes aos fatos ocorridos a partir dessa data.

A transmissão de eventos para o eSocial continua normalmente para todos os empregadores já obrigados, de acordo com as fases em que se encontram. Isso vale, também, para os empregadores domésticos. O adiamento se aplica apenas às novas fases que iniciariam agora em setembro, e às dos grupos que ainda não estavam obrigados ao eSocial.

O Contrab segue atento a esta temática, com foco no interesse da Indústria Gaúcha.